



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

§1º Em obediência ao que dispõe o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011, a fixação do valor do benefício referido no caput deste artigo ocorre por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias, Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.99, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de março de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI
PREFEITO MUNICIPAL